

Proc. Administrativo 1.315/2024

De: Camila S. - SMS-ADM-CC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 18/01/2024 às 11:02:34

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO PRAZO E META - FHO CLINICA MEDICA LTDA

Por meio deste solicitamos aditivo de meta e prazo de 12 (DOZE) meses ao contrato nº 153/2022 , inexigibilidade nr. 13/2022 em nome de FHO CLINICA MEDICA LTDA, a partir do vencimento em 17/02/2024.

Segue em anexo as certidões e a autorização do prestador.

Atenciosamente,

—

Camila A. Santos
Agente Administrativo

Anexos:

2e25afc4_1c0f_4ba8_843e_b9d3c840acc0.pdf

CONT_153_FHO_CLINICA_MEDICA_LTDA.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

TRABA.pdf

← Fabiana Holler



Eu ia morrer de susto achando que era só isso esse mês hahahaha

11:30



0:15

11:30 ✓✓

Você

🎤 Mensagem de voz (0:15)

Simmmm
Sem problemas, a Dra Gabi avisou TD mundo
Obrigada

11:31



11:31 ✓✓

🚫 Mensagem apagada 13:25

11 de janeiro de 2024

Oi Fabiana Tudo bem? 10:06 ✓✓

seu contrato de hora plantao vai vencer em 17/02/2024 10:06 ✓✓

posso pedir aditivo para mais 01 ano? 10:06 ✓✓

Bom dia 10:14

Sim, por favor 10:14



10:14 ✓✓

😊 Mensagem





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 41.659.658/0001-97, com sede na Rua Liberal Cechin, 63 casa 1, CEP: 85804650, Bairro Santos Dumond, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento nº 06/2021 e da **inexigibilidade de licitação nº 13/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	79653	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.592,00	102,70	266.198,40
2	79654	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	129,00	74.304,00
3	79655	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

216 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 382.694,40 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

9 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e

10 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

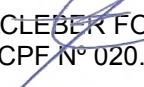
A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CONTRATADA
FABIANA HOLLER DE OLIVEIRA
CPF 056.058.959-07

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FHO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 41.659.658/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:25 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **64F5.5067.E7EE.42E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.659.658/0001-97
Razão Social: FHO CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: RUA LIBERAL CECHIN 63 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010805584818891922

Informação obtida em 18/01/2024 10:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FHO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.659.658/0001-97

Certidão n°: 4296766/2024

Expedição: 18/01/2024, às 10:50:45

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FHO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.659.658/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 1.315/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 18/01/2024 às 11:30:26

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E META PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.315/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 26/01/2024 às 17:11:43

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO PRAZO E META - FHO CLINICA MEDICA LTDA

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0049_2024_Proc_1315_Aditivo_de_Prazo_servico_continuo_servicos_de_medico_em_regime_de_plantao_na_UPA_FHO_C

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/73CC-0457-E975-24A0> e informe o código 73CC-0457-E975-24A0



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0049/2024

PROCESSOS Nº : 1315/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 153/2022 (Inexigibilidade n.º 13/2022), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

O processo veio acompanhado de concordância da contratada, cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços médicos podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quarta, parágrafo único, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto nos contratos e o prazo das prorrogações posteriores.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 17/02/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 18/01/2024, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Ademais, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Adverte-se, no entanto, que a presente contratação constitui terceirização de profissionais existentes no quadro próprio do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de realizar a verificação da substituição dos terceirizados mediante preenchimento dos cargos vagos por concurso público.

Assim, **adverte-se que a deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO deve ser providenciada e prever o provimento de vagas suficientes para a substituição de todos os profissionais médicos contratados através de chamamento público, a fim de legitimar eventual manutenção da contratação terceirizada somente no caso de frustração no preenchimento das referidas vagas.**

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 153/2022 (Inexigibilidade n.º 13/2022), firmado com a empresa FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993);

(D) encaminhamento à Secretaria de Saúde para tomar as providências para a **deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO** para substituição gradativa dos terceirizados.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de janeiro de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73CC-0457-E975-24A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 26/01/2024 17:12:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/73CC-0457-E975-24A0>

Proc. Administrativo 3- 1.315/2024

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 30/01/2024 às 08:45:50

prazo serviço médico

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_021_fho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	30/01/2024 08:53:22	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A518-3562-B624-94F8**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 021/2024

PROCESSO N.º : **1.315/2024**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 153/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA EM REGIME DE PLANTÃO**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 153/2022, referente à prestação de serviços de médico generalista em regime de plantão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0049/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2024.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A518-3562-B624-94F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 30/01/2024 08:53:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A518-3562-B624-94F8>

Proc. Administrativo 4- 1.315/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 27/02/2024 às 08:56:18

BOM DIA

EM ANEXO: 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_3_PRAZO_VALOR_CONT_153_2022_FHO_CLINICA_MEDICA_LTDA.pdf

PUBLICACAO_3_CONT_153_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 41.659.658/0001-97, com sede na Rua Liberal Cechin, 63 casa 1, CEP: 85804650, Bairro Santos Dumond, na cidade de Cascavel/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo de 12 (doze) meses ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.315/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, sendo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	79653	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.592,00	111,84	289.889,28
2	79654	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	140,48	80.916,48
3	79655	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00
Valor total				R\$	412.997,76	

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATADA
FABIANA HOLLER DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATANTE

CPF 056.058.959-07

001	22	87154	MESA DE LUZ Mesa de luz redonda inspirada na abordagem Reggio Emilia. Led com 14 luzes controladas por controle remoto, acompanha fonte 12 v. Acrílico específico para a função, retendo o excesso de luminosidade nocivo para os olhos das crianças, ao mesmo tempo seguro e resistente contra quebra. Pés em formato de tronco de árvore. Mesa com corte computadorizado dando melhor acabamento e padronização. Produzida em madeira e compensado laminado. Dimensões 67 X 67 X 60 cm.	UN	20,00	970,00
001	26	87173	QUEBRA-CABEÇA ALFABETO INGLÊS acondicionadas em uma caixa de papelão, e o brinquedo tem como principal objetivo, montar a sequência do alfabeto de acordo com as letras, imagens e escritas em inglês. Feito todo em madeira reflorestada, este brinquedo educativo trabalha com a criança a coordenação motora, raciocínio lógico, posição, ordem, classe e a atenção, e é indicado para crianças a partir de 4 anos de idade. 78 peças	UN	40,00	53,90

ATA SRP Nº 117/2024

EMPRESA DETENTORA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI.

CNPJ Nº 35.940.241/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	19	87150	MAPA REGIÕES Grande Composto por uma base de MDF com as marcações por região e 26 peças delimitadas por estado com cores vibrantes, nomenclaturas completas e suas abreviações. Tabuleiro de 38 x 37 x 0,6 cm + 26 peças dos estados de 4 mm com adesivos em vinil.	UN	100,00	59,00
001	28	87180	TORRE EQUILÍBRIO CORES Com 69 peças em madeira de MDF 15 mm - tamanho da peça 6x2cm. Acompanha esquadro de apoio em madeira para auxiliar na montagem da torre. Tamanho da Embalagem: 12x12x30cm.	UN	40,00	41,00

ATA SRP Nº 118/2024

EMPRESA DETENTORA: LEMONIE & CIA LTDA.

CNPJ Nº 10.649.722/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	14	87116	DOMINÓ INGLÊS. O jogo conta com 28 peças de 3,5 cm x 7 cm cada, em madeira de reflorestamento (mdf). Impressão direto na madeira com acabamento de alta qualidade, durabilidade e resistência.	UN	40,00	19,48
001	15	87125	JOGO DA MEMÓRIA DE INGLÊS. Contém 40 peças medindo 50mm x 50mm x 3mm, acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 128mm x 130mm x 50mm.	UN	40,00	23,79
001	17	87147	MAGFORMA MEGA CUBOS PUZZLE DINOSSAUROS 6 PEÇAS. Cubos imantados com várias gravuras para fazer montagens tridimensionais. Indicado a partir de 3 anos. Dimensões da Embalagem: 31 x 8 x 8 cm. Composição: acrílico, metal e imãs. Conteúdo: 6 cubos imantados com o tema de dinossauros.	UN	20,00	112,99
001	18	87148	MAGFORMA MEGA CUBOS PUZZLE FAZENDA 6 PEÇAS. Cubos imantados com várias gravuras para fazer montagens tridimensionais. Indicado a partir de 3 anos. Dimensões da Embalagem: 31 x 8 x 8 cm. Composição: acrílico, metal e imãs. Conteúdo: 6 cubos imantados com o tema de fazenda.	UN	20,00	112,99
001	23	87165	PLAQUETAS COLORS. Com 20 peças/plaquetas coloridas em madeira de mdf 9mm. Acompanham 15 cartas com desafios até 3 níveis diferentes de dificuldade. Dimensões da Aproximadas da Embalagem: 21 x 26 x 5 cm	UN	40,00	26,54
001	27	87179	TORRE EQUILÍBRIO. Com 54 peças em madeira de MDF 15 mm - tamanho da peça 6x2cm. Acompanha esquadro de apoio em madeira para auxiliar na montagem da torre. Tamanho da Embalagem: 12x12x30cm.	UN	40,00	17,99
001	29	87181	TRENZINHO DE CONTAGEM. Quebra-cabeça gigante educativo que consiste em 30 elementos: 20 peças tradicionais e 10 círculos que formam um lindo trem. Os passageiros e os círculos numerados podem ser misturados e combinados livremente para diversão extra. Uma ótima ideia criativa que ensina sobre animais, cores e acima de tudo contar até 10. Medidas: Alt: 29cmxLarg:19cmxPro:2cm	UN	40,00	45,69

ATA SRP Nº 119/2024

EMPRESA DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA.

CNPJ Nº 28.636.965/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	32	90593	KIT MÉDICO DE BRINQUEDO KIT MÉDICO DE BRINQUEDO. Kit com no mínimo 08 peças, fabricado em material plástico. Recomendado para crianças acima de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro	UN	320,00	19,22
001	33	90594	KIT PAINELINHA DE BRINQUEDO KIT PAINELINHA DE BRINQUEDO. Fabricado em material plástico polipropileno. Kit contendo o mínimo de 10 painelinhas. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Produto certificado pelo Inmetro	UN	320,00	17,95

ATA SRP Nº 120/2024

EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTACOES LTDA.

CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R\$
001	7	85550	FUNIL MATERIAL PLASTICO TAMANHO PEQUENO	UN	1.250,00	3,15
001	9	85566	KIT ARGILA KIT COM 5 CORES, PACOTES DE 1 KG	UN	80,00	33,56

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA RITA BRUFATI

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:74F7B6EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo 12 (doze) meses ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.315/2024.

ADITIVO: Ficam prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, sendo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	79653	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	HORA	2.592,00	111,84	289.889,28
2	79654	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	140,48	80.916,48
3	79655	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00
Valor total				RS 412.997,76		

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35BFBD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 128/2024 - referente ao pregão nº 4/2023.

OBJETO: Fornecimento de pedras britadas.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 313.650,28 (trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:265CBB6A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 8.645/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

1Doc: Proc. Administrativo 1.315/2024 | Anexo: PUBLICACAO_3_CONT_153_2022.pdf (2/2)

23/23